



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

Empresa prestadora de serviços de realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"

1.1. Especificação

Empresa prestadora de serviços deverá realizar o planejamento, organização e execução da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" desde o planejamento em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria de Assistência Social, os convites às autoridades, divulgação, fornecimento de material gráfico, fornecimento de equipamento áudio visual, inscrição e credenciamento, palestra com profissional de curriculum compatível aos temas que serão discutidos, material para desenvolvimento da conferencia (discussão de eixos).

1.2. Quantidade

01 evento de duração 5 horas a ser realizado em 25 de maio de 2026, das 8h às 14h30, no Teatro Municipal do município de Monte Alto, tendo como expectativa de atendimento de 70 pessoas envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A RESOLUÇÃO Nº 276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA).

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA), órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela elaboração de normas gerais da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", em que estabelece o mês de outubro de 2027 para a realização da 13ª CNDCA e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

3. I - Conferências Livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;

4. II - Conferências Temática: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027;

5. III - Conferências Municipais, Territoriais ou Regionais: de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;

6. IV - Conferências Estaduais e do Distrito Federal: de fevereiro a julho de 2027; e

7. V - Conferência Nacional: outubro de 2027.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.294,00 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve comunicar-se com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

a) Apresentar material gráfico para aprovação da contratante anterior a sua divulgação;

b) Apresentar o tema da Palestra para divulgação prévia;

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- Ficha nº 1204

Monte Alto, 16 de abril de 2026.

Ana Carolina F. Gutierrez

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Gutierrez, Secretária de Assistência Social**, em 16/04/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238363** e o código CRC **0D73C246**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00001275/2026-82

SEI nº 0238363